PUBLICADO EM PLACAR
Em 14 / 11 / 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 987 , de 14 de novembro de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos de nºs 18 e 20, QI M, da Quadra ARSE 33 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 18 e 20, QI M, da Quadra ARSE 33, Alameda 01, objeto do Processo nº 1043033/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 18A, com área total de 1041,60 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1749, de 23 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de novembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município